

10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCA – 28 DE MAIO DE 2013.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2013 às oito horas, na Secretaria de Ação Social teve início à décima reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social sob a presidência da presidente e representante titular da Sociedade Civil representando as Organizações de Atendimento a Pessoas com Deficiência. Estiveram presentes na reunião **vinte (13) conselheiros sendo: cinco (5) do poder público e oito (8) da sociedade civil, sendo os seguintes conselheiros titulares:** Dalva Deodato Taveira, Cristiane Barcaroli, Márcio Henrique Silva Nalini, Fernanda Barcelos Figueiredo Salomão, Ernestina Maria de Assunção Cintra, Denizar Hermógenes da Paixão, Selma; **conselheiros suplentes:** Jane Izabel Miranda Viagioti Lellis, José Carlos Gomes; **conselheiros na titularidade:** Raquel Costa Cândido Santiago, Clóves Plácido Barbosa, Aparecida das Dores Oliveira Schmidt Capela, Juliana Bertazzi Passone. **Com a seguinte pauta: Regulamentação dos Benefícios Eventuais.** A presidente do Conselho, Sra. Tina deu início à reunião apresentando as justificativas de ausência dos conselheiros: Raquel, Adriana Bazon, Elisa, Denizar e Padre Célio. Explicou que essa reunião extraordinária foi agendada especificamente para a discussão da proposta de Regulamentação dos Benefícios Eventuais. Tina fez algumas considerações acerca do papel dos Conselheiros enfatizando a importância do colegiado ter um “olhar justo” buscando sempre zelar pela Política de Assistência Social e pela garantia dos direitos socioassistenciais. Pontuou que discussões e divergências de opiniões são importantes e fazem parte do processo democrático, ponderando que o Conselho e o Órgão Gestor devem caminhar juntos nessa perspectiva de efetivação da Política de Assistência Social e

27 garantia de direitos dos usuários. Passou em seguida a palavra para a
28 conselheira e Diretora Administrativa da SEDAS, Sra. Dalva, que reforçou que
29 as divergências de opiniões são normais e características da negociação para
30 que se chegue a um consenso. Esclareceu que todas as propostas trazidas
31 pelo Órgão Gestor para deliberação do colegiado, são previamente discutidas
32 com a equipe de profissionais da SEDAS. Disse ainda que após as discussões
33 do colegiado a proposta de Lei é encaminhada para o Executivo Municipal que
34 analisa e após aprovação encaminha para o Poder Legislativo, ou seja, a
35 Câmara Municipal que tem a competência de apreciar a matéria e de votar a
36 Lei. Enfatizou então que a sanção e aprovação da legislação proposta são de
37 competência do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal, que tem a
38 competência também de modificar a proposta. Dando seguimento Dalva deu
39 continuidade na apresentação sobre a proposta de lei de regulamentação dos
40 benefícios eventuais a partir do artigo 5º, uma vez que a discussão já havia
41 sido iniciada na reunião anterior. Iniciou-se a discussão sobre os termos do §
42 1º deste artigo que limita o atendimento com auxílio funeral e natalidade
43 somente aos residentes no município há mais de um ano. Após várias
44 discussões definiu-se por manter o prazo de um ano apenas para o auxílio
45 natalidade, sendo lembrado já existe uma lei municipal que regulamenta o
46 atendimento de auxílio funeral. No artigo 7º, § 1º foram feitas algumas
47 discussões com relação ao prazo de 60 dias para o requerimento do auxílio
48 natalidade, ficando definido por manter esse mesmo prazo. Com relação aos
49 Artigos 9º e 10, Dalva explicou sobre o funcionamento do auxílio funeral que já
50 está previsto na Lei Municipal nº 6.283/2004, regulamentado pelo Decreto
51 Municipal nº 8.507/2005 e esclareceu as dúvidas dos conselheiros quanto à
52 operacionalização deste auxílio. Com relação ao artigo 13 foi questionado se

53 há um prazo para o fornecimento de cesta básica e Dalva esclareceu que esse
54 benefício é emergencial e não deve haver prazo para esse fornecimento e que
55 o Órgão Gestor pretende garantir esse atendimento de maneira imediata. Ainda
56 com relação a esse artigo, no parágrafo 3º, foi discutido e proposto a alteração
57 na redação, ficando “§ 3º Domicílio, mediante pagamento de aluguel social, em
58 caráter excepcional, no valor de até ½ salário mínimo nacional por até 6 (seis)
59 meses. I A prorrogação por igual período poderá ocorrer nos casos de
60 situações previstas nos incisos II a V, do artigo anterior, mediante avaliação e
61 parecer do profissional de Serviço Social e aprovação por parte da Secretaria
62 Municipal de Assistência Social; II Nos casos de situação de risco de moradia
63 haverá necessidade de parecer técnico de profissional da Secretaria Municipal
64 de Planejamento Urbano ou congênere.” No artigo 17 foi discutida e inserida a
65 frase “direta e/ou indireta”, uma vez que a secretaria de ação social poderá
66 fazer convênios com entidades. No artigo 21 Tina sugeriu uma alteração na
67 redação referente às competências do Conselho propondo utilizar a mesma
68 redação do artigo 13 da Resolução CNAS nº 212/2006, porém após várias
69 discussões ficou definido que não haveria necessidade de alterar o artigo uma
70 vez que o mesmo contempla as competências do Conselho. O conselheiro
71 Márcio sugeriu que no artigo 22 é necessário esclarecer as responsabilidades
72 na dotação orçamentária do Município e do Estado, definindo por
73 complementar a frase com a palavra “cofinanciamento do Estado”. Finalizando
74 Dalva esclareceu que a proposta de lei com as alterações sugeridas pelo
75 colegiado será enviada ao Executivo Municipal que posteriormente
76 encaminhará para a Câmara Municipal para análise, aprovação e sanção da
77 Lei. Os slides com as alterações propostas ficarão anexados a esta ata. Nada

78 mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e ata lavrada pela Secretaria

79 Executiva do CMAS.